



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Fixa preço da hora/máquina para serviços prestados pelo Poder Público e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso XVIII, do Art. 85 da Lei Orgânica de Derrubadas e decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Derrubadas, em reunião ordinária do dia 25/10/2021, conforme Ata nº 05/2021, em anexo,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, com vigência a contar de 01 de novembro de 2021:

Máquina/Serviço	Unidade	Valor em R\$
Motoniveladora	h/m	100,00
Trator agrícola:		
a) Plantio (sorgo)	h/m	100,00
b) Plantio (milho e soja)	h/m	100,00
c) Plantio de aveia/sudão	h/m	100,00
d) Silagem	h/m	120,00
Retro-escavadeira	h/m	100,00
Escavadeira Hidráulica Hyundai	h/m	240,00
Escavadeira Hidráulica John Derre	h/m	260,00
Espalhador de esterco caminhão	carga	20,00
Espalhador de esterco líquido	h/m	100,00
Esgotamento de fossa e poço negro	unidade	60,00
Subsolagem	h/m	100,00
Compactação de silagem	h/m	100,00
Roçadeira e segadeira	h/m	100,00
Espalhador de calcário	ton	10,00
Deslocamentos:		
a) Veículos	Km	1,00
b) Caminhões	Km	1,00

Parágrafo único: Fica estipulado o preço mínimo para os serviços realizados por equipamentos da patrulha agrícola no valor de uma hora/máquina.

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 2º - O valor expresso terá validade enquanto não houver alteração nos custos de manutenção no setor que justifique a majoração do atual preço.

Art. 3º - A execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, está condicionada a inexistência de débitos em nome do requerente junto ao setor da tesouraria desta Prefeitura.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados de acordo com a programação prévia realizada pela Secretaria de Obras Viação e Transporte e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Permanecerão inalterados os preços dos serviços não afetados por força do presente Decreto.

Art. 6º - O valor da hora/máquina fixado neste Decreto, terá desconto na ordem de 20% (vinte por cento) para pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 25/10/2021.

Helio Lambert
Agente de Recursos Humanos.